

## Capítulo 66

### **Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, bengalas-assentos, chicotes, rebenques, pingalins e suas partes**

#### **Notas.**

1.- O presente Capítulo não compreende:

- a) as bengalas métricas e semelhantes (posição 90.17);
- b) as bengalas-espingardas, bengalas-estoques, bengalas-chumbadas e semelhantes (Capítulo 93);
- c) os artefatos do Capítulo 95 (por exemplo: guarda-chuvas e sombrinhas, com características de brinquedos).

2.- A posição 66.03 não compreende as partes, guarnições e acessórios, de matérias têxteis, nem as bainhas, coberturas, borlas, franjas e semelhantes, de qualquer matéria, para os artefatos das posições 66.01 e 66.02. Os artigos citados classificam-se separadamente, mesmo quando se apresentem com os artefatos a que se destinam, desde que neles não estejam aplicados.

---

#### **66.01 Guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis (incluídos as bengalas-guarda-chuvas e os guarda-sóis de jardim e semelhantes).**

6601.10.00 - Guarda-sóis de jardim e artigos semelhantes

6601.9 - Outros:

6601.91 -- De haste ou cabo telescópico

6601.91.10 Guarda-chuvas

6601.91.90 Outros

6601.99 -- Outros

6601.99.10 Guarda-chuvas

6601.99.90 Outros

#### **6602.00.00 Bengalas, bengalas-assentos, chicotes, rebenques, pingalins e artefatos semelhantes.**

#### **66.03 Partes, guarnições e acessórios, para os artefatos das posições 66.01 e 66.02.**

6603.20.00 - Armações montadas, mesmo com hastes ou cabos, para guarda-chuvas, sombrinhas ou guarda-sóis

6603.90.00 - Outros

---